



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018**

#### **RESUMO GERAL**

#### **OBJETO:**

Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios automotivos novos, originais e ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos categorizados como leves, pesados e máquinas rodoviárias da frota municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para o motor do gerador de energia da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atender o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Albertina e Polícia Militar de Minas Gerais através da Lei 1.113/2014, conforme o maior desconto sobre as Tabelas Oficiais de Preços disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Albertina [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), das marcas: Agrale, Caterpillar, Chevrolet, Citroen, Fiatallis, Fiat, Ford, Iveco, Mercedes Benz, New Holland, Volkswagen Linha Leve, Volkswagen Linha Pesada, Randon e Renault, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

#### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 26/06/2018 às 09:15 horas

#### **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 26/06/2018 às 09:00 horas**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

#### **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

#### **CONSULTAS AO EDITAL:**

Na internet no endereço [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 11 e das 13 às 17 horas

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Através do telefax (35) 3446-1300 com Ana Paula Moreira Conesa.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00024/2018**

### **1- PREÂMBULO**

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 4809/17 - 23/08/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da aplicação do Decreto Municipal nº. 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº. 717 de 02/01/2013. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG até às 09h15min do dia 26/06/2018. A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão oficial às 09h00 do dia 26/06/2018.

### **2 - OBJETO**

2.1 - Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios automotivos novos, originais e ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos categorizados como leves, pesados e máquinas rodoviárias da frota municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para o motor do gerador de energia da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atender o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Albertina e Polícia Militar de Minas Gerais através da Lei 1.113/2014, conforme o maior desconto sobre as Tabelas Oficiais de Preços disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Albertina [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), das marcas: Agrale, Caterpillar, Chevrolet, Citroen, Fiatallis, Fiat, Ford, Iveco, Mercedes Benz, New Holland, Volkswagem Linha Leve, Volkswagem Linha Pesada, Randon e Renault. Conforme especificações constantes do **Anexo I**.

2.2 - O valor anual estimado para a contratação 2018/2019 será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

### **3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 - O órgão gerenciador do Registro de Preços é o servidor nomeado nos termos da Portaria nº 5.017 de 07/05/2018.

### **4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A Administração convocará regularmente a(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) qual(is) deverá(ão) comparecer(em) na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do próximo dia útil ao do recebimento da "convocação", para assinar a "**Ata de Registro de Preços**", sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções.

4.2 - O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por até igual período, mediante devida solicitação da parte, e desde que haja motivo justificado devidamente aceito pela Administração.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

5.1 - O edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br) e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz Opúsculo n° 290 - Centro - Albertina/MG, CEP. 37596-000 e poderá ser obtido junto a pregoeira e equipe de apoio de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 11 e das 13 às 17 horas.

### **6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos.

6.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação. O envelope n.º1 deverá conter a identificação do primeiro quadro relativo a proposta comercial e o envelope n.º2 a descrição relativa ao segundo quadro da habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO N° 00046/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018 ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO N° 00046/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°00024/2018 ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.
--	--

6.3 - **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

6.4 - **A CARTA PARA CREDENCIAMENTO**, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** do edital e o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos Envelopes n° 1 e 2.

### **7 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR**

7.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.1.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.1.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

7.1.3 – Em consórcio.

7.1.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

7.1.5 - que não atendam a disposição deste edital.

### **8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

8.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

8.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou a Equipe de Apoio para autenticação.

8.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

8.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.6 - Além da declaração apresentada como condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

8.7 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

### **9 - PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, e ainda deverão atender aos seguintes requisitos:

9.1.1 - ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

9.1.2 - número do edital do Pregão Presencial e do Procedimento Licitatório;

9.1.3 - razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

9.1.4 - planilha de desconto ofertado por item, contendo o percentual de desconto sobre a respectiva tabela;

9.1.5 - prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

9.2 - A licitante deverá apresentar proposta referente ao percentual de desconto sobre o valor da Tabela Oficial de Preços disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Albertina, [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), sob pena de desclassificação de sua proposta.'

9.3 - O percentual de desconto deverá observar o percentual mínimo previsto no Termo de Referência **Anexo I**.

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira motivadamente.

9.6 - Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 - O desconto que formará o preço final deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.8 - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.9 - A entrega do objeto licitado será de acordo com a demanda do Município e ocorrerá conforme determinação da Administração.

9.10 - O prazo de garantia das peças e acessórios deverá ser de no mínimo 03 (três) meses contados a partir da data da entrega, caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada a maior garantia.

### **10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

10.1 - Na proposta, a licitante deverá apresentar seu desconto, final, incluindo-se nele todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas.

### **11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Serão desclassificadas as propostas:

11.1.1 - Que não atenderem as exigências do ato convocatório, descumprindo os termos, valores, quantidades e percentagens, previstos neste edital e Anexo(s);

11.1.2 - Que não atenderem aos objetivos ou “regras específicas” deste certame;

11.1.3 - Que transgridam a legislação vigente.

### **12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

12.1 - A sessão pública será no dia 26/06/2018 às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Luiz Opúsculo n° 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG.

12.2 - Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até o dia 26/06/2018 às 09h15min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

12.3 - Instalada a sessão pública do pregão presencial, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade destas com o edital.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem na cláusula 9, previsto neste edital.

12.5 - As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de desconto.





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

12.6 - No curso da sessão a pregoeira convidará individualmente as licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) inferior a maior proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.

12.8 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, e ainda ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.11 - A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, e ainda poderá a pregoeira negociar, para obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

12.12 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.13 - Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem superiores ao "último lance" ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do edital.

12.14 - Em havendo apenas uma oferta (proposta), e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, ela poderá ser aceita, ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério da pregoeira, objetivando sempre o "maior desconto".

12.15 - A bem da Administração Pública (busca pelo maior desconto) poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta, desde que tal condição seja franqueada a todos que a requererem.

12.16 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.17 - Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

12.18 - Será vencedora a licitante que ofertar o maior desconto pelo objeto licitado; observado o "critério de julgamento" por ITEM.

12.19 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, devidamente registradas em ata, a pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante com a "maior desconto após a fase de lances", para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será habilitada e será então declarada "vencedora".



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

12.21 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.22 - Uma vez declarada a licitante “vencedora”, qualquer outra poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo, neste caso, serem observadas as condições constantes deste edital.

12.23 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora e a autoridade superior homologará os autos, podendo a mesma ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

12.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, poderão ser devolvidos no ato do certame mediante registro em ata ou caso haja manifestação de recurso os envelopes ficarão sob custódia da Administração até a celebração da Ata de Registro de Preços, momento em que serão devolvidos via Correios com aviso de recebimento as licitantes.

### **13 - DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

#### **13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

13.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

13.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **13.3 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

13.3.1- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa licitante;

13.3.2- Prova de regularidade para com o FGTS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

13.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante que abrange inclusive as contribuições previdenciárias;

13.3.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

13.3.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao CNPJ da empresa licitante (domicílio ou sede);

13.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da lei.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

13.3.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

13.3.7 - Declaração de conhecimento e concordância de acordo com o modelo do **ANEXO VII**.

13.3.8 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante forneceu produtos correspondentes ao do objeto deste edital.

13.4 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

13.5 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio

13.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de sua apresentação.

13.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (art. 43 da LC n°. 123/2006).

### **14 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

14.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licita@albertina.mg.gov.br](mailto:licita@albertina.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

### **15 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas**.

15.2 - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo n° 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com AR, sendo que, neste último caso, só serão aceitos impugnações ou pedido de providências recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedido de impugnação ou providências encaminhados por fac-símile ou e-mail.

15.3 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

15.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**,





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

divulgação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), com designação de nova data para a realização do certame.

### **16 - RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

16.7 - Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 12, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo n° 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR sendo que, neste último caso, só serão aceitos recursos recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile ou e-mail.

### **17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso** por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

17.3- A **Homologação** do presente processo, a cargo da Autoridade Superior Administrativa, dar-se-á após favorável manifestação da Assessoria Jurídica.

### **18 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

18.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

### **19 - DA ENTREGA**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

19.1 - Os itens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento A/F, emitida pelo Departamento de Compras.

19.1.1 - Os itens licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizada na Rua José Francisco Conceição, s/n - Centro - Albertina/MG.

19.1.2 - Os itens licitados deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado, o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa licitante.

19.1.3 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pelo Prefeito Municipal de Albertina.

19.1.4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.

19.1.5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

19.1.6 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou superiores.

19.1.7 - **Não serão admitidas peças recondicionadas / remanufaturadas e ou “paralelas”. Só serão aceitas peças NOVAS, ORIGINAIS ou GENUÍNAS da marca.**

### **20 - PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento poderá ser feito a favor da Licitante Vencedora até o 5º (quinto) dia útil no caso do valor do pagamento ser até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso do valor ser maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será feito o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

20.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões);

20.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.2 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição da aquisição, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93).

20.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.

### **21 - REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

21.1 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o §8º do art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que respeitado a data de validade da proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

21.1.1- Em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, nos quais não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADA, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;

21.1.2 - É vedado a Contratada interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeita as penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

21.1.3 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 03 (três) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região.

21.2 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar a Ata de Registro de Preços, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

21.3 - O pedido de Realinhamento de Preços, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, e quando concedido, terá validade a partir da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

### **22 - DA REDUÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS**

22.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao servidor nomeado pela Portaria 5.017 de 07/05/2018 promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata e demais providências para cumprimento do fato.

22.2 - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

22.2.1 - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; ou,

22.2.2 - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

22.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviço nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, juntando se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

22.4 - Na hipótese prevista no subitem anterior antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder a negociação com o fornecedor, visando a revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

22.5 - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço da Licitante Vencedora, a comunicação será feita mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

### **23 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
182	02.02.06.26.782.5028.4.0333390.30.00
70	02.02.01.04.122.5015.4.0743390.30.00
59	02.02.01.04.122.5014.4.0103390.30.00
233	02.03.02.12.361.5035.4.0413390.30.00
80	02.02.01.14.422.5014.4.0673390.30.00
254	02.03.04.12.361.5033.4.071.3390.30.00
270	02.03.05.12.364.5038.4.0483390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.0503390.30.00
315	02.04.02.10.305.5041.4.0563390.30.00
350	02.05.01.08.244.5044.4.0693390.30.00



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

363

02.05.01.08.244.5044.4.1003390.30.00

## **24 - SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

24.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

1. Advertência.
2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/proposta, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
5. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão.
6. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

24.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

24.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

24.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **25 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

25.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

25.3 - A existência de descontos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a não aquisição parcial dos produtos; ou ainda a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro neste caso, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

**25.5 - Para as marcas Agrale, Citroen, Chevrolet, Ford, Iveco, Mercedes Benz, Renault, Volkswagen Linha Leve, Volkswagen Linha Pesada a Detentora da Ata, no ato da**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar uma cópia do catálogo de peças, em forma magnética ou impressa, não sendo necessário ser original, sob pena das penalidades cabíveis.

**25.6 - Para a marca Fiat é utilizada o catálogo de peças disponível no site da fabricante.**

**25.7 - Para as marcas Caterpillar, Fiatallis, New Holland linha agricultura e Randon é utilizado o catálogo impresso que acompanha os veículos em questão.**

25.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **26 - ANEXOS**

26.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

26.1.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

26.1.2 - **ANEXO II** - Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

26.1.3 - **ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

26.1.4 - **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

26.1.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

26.1.6 - **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

26.1.7 - **ANEXO VII** - Declaração de conhecimento e concordância;

26.1.8 - **ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **27 - DA RESERVA DE DIREITOS**

27.1 - A Administração se reserva ao direito de adquirir os produtos, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os produtos, respeitados os interesses públicos.

### **28 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 - A autoridade competente do Município de Albertina/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

28.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

28.3 - As reclamações referentes a documentação e as propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

28.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

28.6 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

28.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

### **29 - DO FORO**

29.1 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de junho de 2018.

Ana Paula Moreira Conesa  
Pregoeira



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 00046/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018**

#### **1 - SOLICITANTES**

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios automotivos novos, originais e ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos categorizados como leves, pesados e máquinas rodoviárias da frota municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para o motor do gerador de energia da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atender o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Albertina e Polícia Militar de Minas Gerais através da Lei 1.113/2014, conforme o maior desconto sobre as Tabelas Oficiais de Preços disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Albertina [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), das marcas: Agrale, Caterpillar, Chevrolet, Citroen, Fiatallis, Fiat, Ford, Iveco, Mercedes Benz, New Holland, Volkswagem Linha Leve, Volkswagem Linha Pesada, Randon e Renault.

#### **3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - Há necessidade de manter os veículos da frota municipal e da Polícia Militar em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

#### **4 - DO FORNECIMENTO**

4.1.1 - Os itens licitados deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado, o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa licitante;

4.1.2 - O setor competente para receber, conferir o objeto desta licitação serão os membros indicados na Portaria n° 3.833 de 19/03/2014 e portaria 4.173 de 26/03/2015.

**4.1.3 - Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 40% (quarenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega;**

4.1.4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n°8.666/93.

4.1.5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los, no prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório;

4.1.6 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou superiores;

**4.1.7 - Não serão admitidas peças recondicionadas / remanufaturadas e ou “paralelas”. Só serão aceitas peças NOVAS, ORIGINAIS ou GENUÍNAS da marca.**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **5 - DO PRAZO**

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

### **6 - DA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTO**

6.1 - Os valores citados na planilha serão aqueles apurados em pesquisa de preços relatando a média de mercado de maior desconto, junto as empresas do ramo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS AGRALE Peças Agrale para microonibus
02	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DA CATERPILAR
03	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS CHEVROLET
04	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS CITROEN
05	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DA FIAT
06	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS FITALLIS BASE DER/MG
07	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS FORD Peças Ford para Caminhões
08	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS IVECO Peças Iveco para microonibus
08	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS MERCEDES BENS Peças Mercedes Bens para caminhão, ônibus e van
10	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS NEW HOLLAND LINHA AGRICULTURA Peças New Holland para trator agrícola
11	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS RANDON Peças Randon para retroescavadeira
12	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS DA RENAULT
13	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS VOLKSWAGEN – LINHA LEVE Tabela De Preços De Peças Volkswagen – Linha Leve
14	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS VOLKSWAGEN – LINHA PESADA Tabela De Preços De Peças Volkswagen – Linha Pesada

### **7 - DAS EXIGÊNCIAS A LICITANTE VENCEDORA**



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

7.1 - Todos as peças objetos desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 40% (quarenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.

### **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor nomeado nos termos da Portaria nº 5.017 de 07/05/2018.

### **9 - DA ENTREGA**

9.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser feita das 8 às 17 horas de segunda-feira a sexta-feira , no Almojarifado da Merenda Escolar, localizada na Rua José Francisco Conceição, s/n - Centro - Albertina/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS após a Autorização de Fornecimento A/F. No caso de encomenda direta ao fabricante, onde o prazo de entrega ultrapassar as 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, deverá ser justificado por escrito, por parte do fabricante, os motivos e prazos de entrega ao Departamento de Compras, o qual poderá ou não acatar a justificativa enviada pela empresa Detentora da Ata.

Albertina/MG, 05 de junho de 2018.

MARIA GABRIELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

FERNANDA DE CASSIA MOREIRA CARMO  
Secretária Municipal de Educação

MARLI GABRIEL DE MELO ALMEIDA  
Secretária Municipal de Saúde



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO II**

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
1	TABELA DE PREÇOS DE PECAS AGRALE - Pecas agrale para microonibus	UN	
2	TABELA DE PREÇOS DE PECAS CHEVROLET - .	UN	
3	TABELA DE PREÇOS DE PECAS CITROEN - .	UN	
4	TABELA DE PREÇOS DE PECAS DA CATERPILAR - TABELA DE PREÇOS DE PECAS DA CATERPILAR	UN	
5	TABELA DE PREÇOS DE PECAS FIAT - .	UN	
6	TABELA DE PREÇOS DE PECAS FIATALLIS - .	UN	
7	TABELA DE PREÇOS DE PECAS FORD - Pecas Ford para caminhões	UN	
8	TABELA DE PREÇOS DE PECAS IVECO - Pecas Iveco para microonibus	UN	
9	TABELA DE PREÇOS DE PECAS MERCEDES BENS - Pecas Mercedes Bens para caminhão, onibus e van.	UN	
10	TABELA DE PREÇOS DE PECAS NEW HOLLAND LINHA AGRICULTURA - Pecas New Holland para trator agrícola	UN	
11	TABELA DE PREÇOS DE PECAS RANDON - Pecas Randon para retroescavadeira	UN	
12	TABELA DE PREÇOS DE PECAS RENAULT - .	UN	
13	TABELA DE PREÇOS DE PECAS VOLKSWAGEN- LINHA LEVE - TABELA DE PREÇOS DE PECAS VOLKSWAGEN- LINHA LEVE	UN	





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

14	TABELA DE PRECOS DE PECAS VOLKSWAGEN- LINHA PESADA - TABELA DE PRECOS DE PECAS VOLKSWAGEN- LINHA PESADA	UN	
<b>TOTAL</b>			

### **Observações:**

1 - A licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacioná-los conforme consta no **Anexo II**, de acordo com o número específico nos termos do edital, apenas do(s) item(ns) a que apor valores.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data: Carimbo da empresa.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00046/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018**

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n° NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 00046/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n° NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o n° CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei n°10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial n° 00024/2018, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 00046/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope "HABILITAÇÃO".**



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 00046/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018**

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo

**Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”.**





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 00046/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n°..... e do CPF do MF n° ....., DECLARA, para fins de atendimento ao edital desta licitação que:

- a) está ciente da multa contratual em caso de atraso no fornecimento dos itens em que for vencedora;
- b) se compromete em arcar com os prejuízos causados por eventual erro de digitação no valor impresso na proposta;
- c) o prazo mínimo da proposta é o prescrito no edital do pregão **00024/2018**
- d) tem ciência e concorda com os termos do Edital do Pregão n° 00024/2018;
- e) tem conhecimento e se submete a todas as normas do Edital do Pregão n°00024/2018 ;
- f) se sujeita a entregar o objeto licitado, independentemente de pedido mínimo, durante todo o pedido contratual.

Local (Município) e data, -- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo

**Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope "HABILITAÇÃO".**



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00046/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00024/2018**

<<DATA CONTRATO>>, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, estabelecida a Rua Luiz Opúsculo, nº. 290, centro, nesta cidade de Albertina/MG, termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e do Decreto Municipal nº.547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 717 de 02 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 00024/2018, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Rovilson Edivino Ferreira, do processo acima referenciado, RESOLVE o Município de Albertina, **tendo-se em vista que a empresa licitante <<FORNECEDOR VENDEDOR>>**, inscrita no CNPJ sob o nº<<CNPJ DO VENCEDOR>>, localizada a <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>> bairro <<BAIRRO DO VENCEDOR>> no município de <<CIDADE DO VENCEDOR>>, CEP: <<CEP DO VENCEDOR>> representada pelo <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, portador (a) da cédula de identidade nº <<RG DO VENCEDOR>> teve a sua proposta registrada para o objeto do Processo nº00046/2018, tudo de acordo com as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios automotivos novos, originais e ou genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos categorizados como leves, pesados e máquinas rodoviárias da frota municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para o motor do gerador de energia da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atender o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Albertina e Polícia Militar de Minas Gerais através da Lei 1.113/2014, conforme o maior desconto sobre as Tabelas Oficiais de Preços disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Albertina [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), das marcas: Agrale, Caterpillar, Chevrolet, Citroen, Fiatallis, Fiat, Ford, Iveco, Mercedes Benz, New Holland, Volkswagen Linha Leve, Volkswagen Linha Pesada, Randon e Renault. Conforme especificações constantes do **Anexo I**.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.  
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Albertina não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
2.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.  
2.4 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES**

3.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

7. Advertência.
8. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato/proposta, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
10. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
11. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão.
12. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

3.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

3.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Poderá ocorrer o cancelamento do Registro de Preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

### **CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por outros órgãos públicos desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Albertina, em conformidade com as disposições do art. 7º do Decreto Municipal nº.717 de 02 de janeiro de 2013.

5.2 - Os preços para o fornecimento serão os constantes das tabelas oficiais de preços do fabricante, disponibilizado pela administração no site da Prefeitura Municipal de Albertina, [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), efetuado sobre ele o percentual de desconto ofertado pela licitante constante na **Cláusula VII** da presente ata.

5.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 00024/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 - A execução da Ata de Registro de Preços será pelo maior desconto oferecido nas Tabelas Oficiais de Preços, fornecido pela administração, no site da Prefeitura Municipal de Albertina, [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), a cada fornecimento a ser pago será levado em consideração o maior desconto apresentado pela empresa licitante, os quais também a integram a presente Ata de Registro de Preços, especificado na **Cláusula VII**.

### **CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

- 6.1 - O prazo para entrega dos produtos será de 05(cinco) DIAS ÚTEIS, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.
- 6.2 - Por se tratar de registro de preços, o fornecimento do objeto licitado, será a medida da necessidade do município.
- 6.3 - A entrega do objeto licitado deverá ser feita das 8 às 17 horas de segunda-feira a sexta-feira, no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizada na Rua José Francisco Conceição, s/n - Centro - Albertina/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS após a Autorização de Fornecimento A/F. No caso de encomenda direta ao fabricante, onde o prazo de entrega ultrapassar as 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, deverá ser justificado por escrito, por parte do fabricante, os motivos e prazos de entrega ao Departamento de Compras, o qual poderá ou não acatar a justificativa enviada pela empresa DETENTORA DA ATA.
- 6.4 - Os itens deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa licitante.
- 6.5 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pelo Prefeito Municipal de Albertina.
- 6.6 - **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 40% (quarenta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**
- 6.7 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.
- 6.8 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 6.9 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.
- 6.10 - **Não serão admitidas peças recondicionadas / remanufaturadas e ou “paralelas”. Só serão aceitas peças ORIGINAIS ou GENUÍNAS da marca.**

### CLÁUSULA VII - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os preços para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço obedecerá aos descontos ofertados pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as tabelas:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	TABELA DE PREÇOS DE PECAS AGRALE - Pecas agrale para microonibus	
2	TABELA DE PREÇOS DE PECAS CHEVROLET - .	
3	TABELA DE PREÇOS DE PECAS CITROEN - .	
4	TABELA DE PREÇOS DE PECAS DA CATERPILAR - TABELA DE PREÇOS DE PECAS DA CATERPILAR	
5	TABELA DE PREÇOS DE PECAS FIAT - .	
6	TABELA DE PREÇOS DE PECAS FIATALLIS - .	
7	TABELA DE PREÇOS DE PECAS FORD - Pecas Ford para caminhoes	
8	TABELA DE PREÇOS DE PECAS IVECO - Pecas Iveco para microonibus	
9	TABELA DE PREÇOS DE PECAS MERCEDES BENS - Pecas Mercedes Bens para caminhao, onibus e van.	
10	TABELA DE PREÇOS DE PECAS NEW	



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

	HOLLAND LINHA AGRICULTURA - Pecas New Holland para trator agricola	
11	TABELA DE PRECOS DE PECAS RANDON - Pecas Randon para retroescavadeira	
12	TABELA DE PRECOS DE PECAS RENAULT - .	
13	TABELA DE PRECOS DE PECAS VOLKSWAGEN- LINHA LEVE - TABELA DE PRECOS DE PECAS VOLKSWAGEN- LINHA LEVE	
14	TABELA DE PRECOS DE PECAS VOLKSWAGEN- LINHA PESADA - TABELA DE PRECOS DE PECAS VOLKSWAGEN- LINHA PESADA	

7.2 - O pagamento poderá ser feito a favor da Licitante Vencedora até o 5º (quinto) dia útil no caso do valor do pagamento ser até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso do valor ser maior que R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será feito o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões);

7.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição da aquisição, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93).

7.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.

**7.4 - As notas fiscais a serem apresentadas pela DETENTORA DA ATA evidenciarão o preço constante da Tabela Oficial de Preços constante do site da Prefeitura Municipal de Albertina, [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br), bem como o respectivo desconto, de modo a facilitar a conferência por parte da ADMINISTRAÇÃO.**

7.5 - se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição de materiais, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93).

7.7 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada e para ressarcir danos a terceiros.

### CLÁUSULA VIII - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 - O Realinhamento de Preços, somente poderá ocorrer de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº8.666/93, desde que respeitado a data de validade da proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

8.2- Em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, nos quais não haja culpa de nenhuma das partes, Contratante ou Detentora da Ata, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

8.3 - É vedado a Detentora da Ata interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeita as penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

8.4 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 03 (três) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região.

8.5 - Considerando as peculiaridades do mercado, se houver interesse da Detentora da Ata em realinhar os preços da Ata de Registro de Preços, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do realinhamento proposto, fazendo anexar cópia de três notas fiscais de fornecedores que demonstrem a alteração pleiteada. O realinhamento proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

8.6 - O pedido de Realinhamento de Preços, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, e quando concedido, terá validade a partir da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br).

### **CLÁUSULA IX - DA REDUÇÃO DOS PREÇOS**

9.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao servidor nomeado na Portaria promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata e demais providências para cumprimento do fato.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento A/F, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será efetuada pelo Departamento de Compras do Município.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

11.1 - Efetuar a entrega do objeto licitado em até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS após a emissão da Autorização de Fornecimento A/F, na quantidade e local determinado pelo setor competente, obedecendo-se o pedido de compra expedido.

11.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para utilização.

11.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

11.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

11.5 - Excluem-se da responsabilidade da Detentora da Ata o descumprimento da Ata de Registro de Preços, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em lei.

11.6 - A Detentora da Ata é obrigada a substituir, de imediato, as suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

11.7 - Fica como obrigação da Detentora da Ata manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 - Demais obrigações, em conformidade com o Instrumento Convocatório.

**11.9 - Para as marcas Agrale, Citroen, Chevrolet, Ford, Iveco, Mercedes Benz, Renault, Volkswagen Linha Leve, Volkswagen Linha Pesada a Detentora da Ata, no ato da assinatura da Ata de Registro**





## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

de Preços, deverá apresentar uma cópia do catálogo de peças, em forma magnética ou impressa, não sendo necessário ser original, sob pena das penalidades cabíveis.

11.10 - Para a marca Fiat é utilizada o catálogo de peças disponível no site da fabricante.

11.11 - Para as marcas Caterpillar, Fiatallis, New Holland linha agricultura e Randon é utilizado o catálogo impresso que acompanha os veículos em questão.

### **CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Fica eleito o foro de Jacutinga /MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e dos Decretos Municipais n°s 547/2006 e 717/2013, e demais normas aplicáveis.

13.3 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA Prefeito Municipal do Município de Albertina, e pelo Senhor <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, qualificados preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Albertina/MG, cinco de junho de dois mil e dezoito .

<< NOME PREFEITO MUNICIPAL >>

Prefeito Municipal

<<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>

Representante Legal

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº. <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

Processo Licitatório nº 00046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 00024/2018.

Partes: Município de Albertina e <<FORNECEDOR VENDEDOR>>

Objeto: <<DESC. OBJETO DO CONTRATO>>.

Prazo: <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>

Valor: <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>)

#### Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
59	02.02.01.04.122.5014.4.010.3390.30.00
70	02.02.01.04.122.5015.4.074.3390.30.00
80	02.02.01.14.422.5014.4.067.3390.30.00
182	02.02.06.26.782.5028.4.033.3390.30.00
233	02.03.02.12.361.5035.4.041.3390.30.00
254	02.03.04.12.361.5033.4.071.3390.30.00
270	02.03.05.12.364.5038.4.048.3390.30.00
282	02.04.01.10.301.5039.4.050.3390.30.00
315	02.04.02.10.305.5041.4.056.3390.30.00
315	02.04.02.10.305.5041.4.056.3390.30.00
315	02.04.02.10.305.5041.4.056.3390.30.00
350	02.05.01.08.244.5044.4.069.3390.30.00
363	02.05.01.08.244.5044.4.100.3390.30.00

Data: Albertina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 00046/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2018**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

**[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Observação:**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.